

CONTRATO N° 25/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na cidade de Pará de Minas, à Av. Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, neste ato representada por seu Presidente, **VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA**, casado, residente e domiciliado á Rua Alameda das Aroeiras, 419, Bairro Jardim das Piteiras, CEP: 35.660-072 , na cidade de Pará de Minas , portador da carteira de identidade nº M – 4.045.099 , inscrito no CPF sob o nº 563.718.376-72 , doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **INFODATAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETÔNICOS E SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.514.900/0001-90, com sede na cidade de Belo Horizonte / MG, à Rua Catumbi,237- A, Bairro Caiçaras, CEP 31.230-070, neste ato representada por **César Luis Hanum** , sócio administrador , brasileiro , solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Ártica , 119 , Bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.770-360 , portador da Carteira de Identidade nº MG – 11.676.931 , inscrito no CPF sob o nº 071.174.926-43 e por **Fábio Luis Hanum** , brasileiro , solteiro, comerciante, residente e domiciliado á Rua Ártica , 119 , Bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.770-360 , portador da Carteira de Identidade nº MG – 11.676.891 , inscrito no CPF sob o nº 013.186.466-18 , doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº 09/2013 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

É objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos de processamento de dados conforme especificado no Anexo único deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Contrato para entregar os equipamentos.

2.2 - Os testes e verificação de atendimento à especificação técnica solicitada dos equipamentos serão realizados na medida em que os equipamentos forem sendo entregues, com a participação dos técnicos da CONTRATADA e o acompanhamento de profissional da CONTRATANTE. Na hipótese de algum equipamento estar fora das especificações solicitadas, o próximo equipamento somente poderá ser entregue após a correção das falhas encontradas, o que deverá ser feito no prazo máximo de três dias úteis, sob pena de multa prevista em contrato.

2.3 - Estando os equipamentos de acordo com as especificações técnicas solicitadas, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite Definitivo relativamente aos equipamentos entregues e aceitos após o qual será possível o seu pagamento observado o prazo do item 3.2.

2.4 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte dos produtos.

2.5 - O período de garantia correrá individualmente por cada equipamento e terá início a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.

3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pela aquisição dos equipamentos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 20.520,00(vinte mil quinhentos e vinte reais), por 18 (dezoito) microcomputadores, com preço unitário de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

3.2 - O pagamento de que trata o item 3.1 será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Aceite Definitivo dos produtos e competente entrega da nota fiscal correspondente à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Pará de Minas.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações legais e contratuais pertinentes ao objeto deste Contrato, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações respectivas.

4 – VIGÊNCIA

4.1 - Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura , podendo ser prorrogado nos termos legais .

4.2 – O prazo de garantia dos itens a serem adquiridos, independe da vigência deste contrato.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, contida nas rubricas:

01.01.01.031.0003.4011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INFORMATICA

Ficha:

44.90.52.00-0040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sub Ficha:

44.90.52.19-0185 - Equipamentos de Processamento de dados

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3 – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

6.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

6.5 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência deste

Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6.6 – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e garantia dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE.

6.7 - A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá executar os serviços de manutenção dos equipamentos sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.8 – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente este Contrato, de forma a que todas as especificações e prescrições nele previstas, ou nos documentos que o integram, sejam efetivadas e os equipamentos fornecidos funcionem perfeita e regularmente.

6.9 - A CONTRATADA deverá arcar com os prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados pelos serviços de reparos inadequados aos equipamentos confiados à manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por ação ou omissão.

6.10 - A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de manutenção em garantia dos equipamentos.

6.11 - Durante a manutenção em garantia, é de total responsabilidade da CONTRATADA a integridade dos dados armazenados nos computadores objeto do contrato. Qualquer procedimento que possa colocar em risco a integridade dos dados deverá ser precedido de autorização da CONTRATANTE.

7 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

7.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;

b) declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

c) injustificada baixa na qualidade da manutenção prestada no período de garantia, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

7.3 - Resolve-se a obrigação:

a) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CONTRATANTE;

b) pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

8 - MULTA

8.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Câmara Municipal aplicará penalidade (s) á CONTRATADA conforme a seguir:

8.1.1 – multa por inadimplemento de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

8.1.2 - multa por inadimplemento de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

8.1.3 – multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CAMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Pará de Minas. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 - O valor global do Contrato será definido como sendo a somatória dos preços dos itens adjudicados à CONTRATADA.

9 - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

10 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do Pregão nº 09/2013 e seus anexos, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 24 de junho de 2013.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação Técnica	Qtde.	Tempo de Garantia	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
I	<p>Microcomputador Desktop:</p> <p>Gabinete ATX de 4 (quatro) Baias preto;</p> <p>Processador de 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) threads, velocidade do relógio 3.1 (três virgula um) Ghz, frequência de turbo Max 3.5 (três virgula cinco) Ghz, DMI 5 (cinco) GT/s, 6 (seis) MB de memória Cache e conjunto de instruções de 64 (sessenta e quatro) bits;</p> <p>Placa Mãe com saída PS2 para teclado ou mouse, seis saídas USB 2.0 sendo 4 saídas traseiras e duas saídas frontais, entrada de rede Ethernet 10/100/1000 para conector RJ-45, dois slots de memória RAM DDR3 de 1333 Mhz, quatro entradas sata II, placa de som e vídeo on board;</p> <p>um leitor e gravador de cartões SD, MiniSd, MicroSD, Memory Stick, PC Card e xD-Picture Card;</p> <p>um HD sata II de 500 GB de 7200 rpm;</p> <p>4GB de Memória RAM DDR3 de 1333 Mhz expansível para até 16GB;</p> <p>um gravador de CD-R/CD-RW/DVD-R/DVD-RW;</p> <p>fonte de alimentação ATX de 24 pinos de 500 W reais na cor preta, com ventilador de 12 cm, 2 (dois) conectores para dispositivos sata e cabos com malha de proteção; cabo de alimentação;</p> <p>placa de rede Ethernet 10/100/1000 para conector RJ-45 off-board que trabalhe em modo full-duplex compatível com a placa mãe;</p>	18	12 meses	<p>BRAZIL/RIO43</p> <p>WiseCase FT-401</p> <p>Intel i5 – 3450</p> <p>PCWare IPMH61 R3</p> <p>ClubTech CBCR0101</p> <p>WesternDigital WD5003AZEX</p> <p>MARKIVISION KMM4GB – 1333MWL</p> <p>SANSUMG SH- 222^a</p> <p>DUEX DX500FSE</p> <p>TP-LINK TG- 3468</p>	1.140,00	20.520,00
